



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/81 -

" ALTERA O SUBSÍDIO E A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu PROMULGO o seguinte,

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

- Art. 1º - Fica estabelecido em 4/5 (quatro quintos) do que percebe atualmente o Governador do Estado do Espírito Santo, o subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha.
- Art. 2º - Fica ainda estabelecido, em 2/3 (dois terços) do valor do subsídio acima determinado, a representação mensal do Prefeito Municipal.
- Art. 3º - O subsídio e a verba de representação previstos nos artigos anteriores, serão automaticamente reajustados, sempre que for reajustado o subsídio do Governador do Estado.
- Art. 4º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto Legislativo, correrão à conta das dotações próprias dos orçamentos vigentes.
- Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 1981.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel
da Palha, em 26 de janeiro de 1981.

Florencio Milbratz
FLORENCIO MILBRATZ

PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA:

Francisco Ferreira da Fonseca
FRANCISCO FERREIRA DA FONSECA

1º SECRETÁRIO.